

- R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo não envio do parecer do Conselho municipal de assistência social, nos termos do Art. 120-B, § 1º, do RI/TCM/PA;

- R\$ 3.000,00 (três mil reais), sobre as despesas não licitadas de R\$ 57.413,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e treze reais), com base no Art. 57, da LC nº 084/2012.

IV – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração de responsabilidade.

V – Dê-se ciência imediata da decisão ao Poder Legislativo Municipal.

ACÓRDÃO Nº 24.515, DE 17/12/2013

Processo nº 1380052008-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2008

Responsável: Dalvina Lima de Souza

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna. Prestação de Contas. Exercício 2008. Remessa intempestiva da prestação de contas. Aprovação com Ressalvas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – APROVAR COM RESSALVAS as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade de Dalvina Lima de Souza, impondo-se a ressalva face a remessa intempestiva da prestação de contas do 2º e 3º quadrimestres.

II – EXPEDIR alvará de quitação no valor de R\$ 638.256,91 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), onde se incluem R\$ 51.747,52 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) de saldo em bancos para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 24.516, DE 17/12/2013

Processo nº 870032006-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Xinguara

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2006

Responsável: Vânia Vieira de Souza

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Fundo Municipal de Assistência Social de Xinguara. Prestação de Contas. Exercício 2006. Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – APROVAR as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Xinguara, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de Vânia Vieira de Souza.

II – EXPEDIR alvará de quitação no valor de R\$ 1.085.174,73 (hum milhão, oitenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), onde se incluem R\$ 42.012,59 (quarenta e dois mil, doze reais e cinquenta e nove centavos) de saldo para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 24.517, DE 17/12/2013

Processo nº 870032007-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Xinguara

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2007

Responsável: Vânia Vieira de Souza

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Fundo Municipal de Assistência Social de Xinguara. Prestação de Contas. Exercício 2007. Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – APROVAR as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Xinguara, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de Vânia Vieira de Souza.

II – EXPEDIR alvará de quitação no valor de R\$ 1.118.936,48 (hum milhão, cento e dezoito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), onde se incluem R\$ 71.121,31 (setenta e um mil, cento e vinte e um reais e trinta e um centavos) de saldo para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 24.518, DE 17/12/2013

Processo nº 874002006-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Xinguara

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2006

Responsável: Rosinete Carneiro Passos

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Fundo Municipal de Saúde de Xinguara. Prestação de Contas. Exercício 2006. Descumprimento do Art. 77, III, do ADCT. Não Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão

realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – NÃO APROVAÇÃO das contas do Fundo Municipal de Saúde de Xinguara, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de Rosinete Carneiro Passos, face ao descumprimento do Art. 77, III, do ADCT.

ACÓRDÃO Nº 24.519, DE 17/12/2013

Processo nº 140102009-00

Origem: Secretaria Municipal de Economia de Belém – SECON

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2009

Responsável: João Amaral Lima da Costa Filho

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Secretaria Municipal de Economia de Belém – SECON. Prestação de Contas. Exercício 2009. Pagamentos de Contratos Irregulares. Conta "Agente Ordenador". Não Aprovação. Recolhimento. Multa. Cópia ao MPE. Ciência ao Poder Legislativo. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – NÃO APROVAÇÃO das contas da Secretaria Municipal de Economia de Belém – SECON, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade de João Amaral Lima da Costa Filho, face aos contratos irregulares e a conta "Agente Ordenador".

II – RECOLHER ao erário municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a título de devolução:

- R\$ 4.958.390,44 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), visto que o saldo do exercício anterior, 2008, onde o Ordenador foi o mesmo, não foi contabilizado no exercício em exame.

III – MULTAR o ordenador de despesas, com recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser comprovado ao TCM-PA, nos termos do Art. 35, da LC nº 084/2012 c/c Art. 48, do RITCM/PA:

- Ao FUMREAP:

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelos contratos irregulares.

IV – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração de responsabilidade.

V – Dê-se ciência imediata da decisão ao Poder Legislativo Municipal.

ACÓRDÃO Nº 24.603, DE 28/01/2014

Processo nº 201200430-00

Origem: PMB / SESMA

Assunto: 267 Termos Aditivos aos Contratos Temporários firmados Angelina Batista Alves e outros e 84 Contratos Temporários firmados com Thatiane Oeiras Guedes de Carvalho e outros.

Responsável: Roberval Luiz Feio Farias

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: PMB/SESMA – 267 Termos Aditivos aos Contratos Temporários firmados Angelina Batista Alves e outros e 84 Contratos Temporários firmados com Thatiane Oeiras Guedes de Carvalho e outros. Inobservância do Art. 37, II e IX, da CF/88. Pelo não registro. Aplicação de multa ao Prefeito Municipal. Encaminhar cópia dos autos ao MP Estadual.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar registro aos 267 Termos Aditivos aos Contratos Temporários firmados Angelina Batista Alves e outros e aos 84 Contratos Temporários firmados com Thatiane Oeiras Guedes de Carvalho e outros.

ACÓRDÃO Nº 24.629, DE 06/02/2014

Processo nº 200012008-00

Origem: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Assunto: Prestação de contas de Gestão do exercício de 2008

Responsável: Jaime da Silva Barbosa

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: P.M. de Cachoeira do Arari. Exercício de 2008. Prestação de contas de Gestão. Ausência de processos licitatórios. Pela não aprovação.

Aplicação de multas. Após transitada em julgado a decisão, encaminhar cópia dos autos ao M.P. Estadual.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar aprovação a prestação de contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Jaime da Silva Barbosa.

ACÓRDÃO Nº 24.632, DE 06/02/2014

Processo nº 202012008-00

Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSM

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2008

Responsável: Selma Lúcia Gusmão Feio

Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: IAPSM de Cachoeira do Arari. Exercício de 2008. Prestação de contas. Envio das prestações de contas dos 1º, 2º e 3º quadrimestres e do Balanço Geral fora dos prazos legais. Pela aprovação com ressalva. Aplicação de multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar com ressalva à prestação de contas do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari – IAPSM, exercício de 2008, de responsabilidade da Sra. Selma Lúcia Gusmão Feio.

ACÓRDÃO Nº 24.633, DE 06/02/2014

Processo nº 203992008-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira do Arari

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2008

Responsável: Paulo da Gama Câmara

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: FMAS de Cachoeira do Arari. Exercício de 2008. Prestação de contas. Conta Agente Ordenador; Envio do 3º quadrimestre fora do prazo; Não repasse ao INSS das retenções do exercício/08. Pela aprovação com ressalva. Aplicação de multas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar com ressalva à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira do Arari, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Paulo da Gama Câmara.

ACÓRDÃO Nº 24.634, DE 06/02/2014

Processo nº 203982008-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Arari

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2008

Responsável: Socorro de Fátima F. Athar de Oliveira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: FMS de Cachoeira do Arari. Exercício de 2008. Prestação de contas. Saldo financeiro não comprovado através do Termo de Conferência de Caixa e não foi encaminhado o balancete financeiro consolidado do exercício; Conta Agente Ordenador; Ausência de processos licitatórios; Incorreta apropriação e recolhimento das Obrigações Patronais. Pela não aprovação. Aplicação de multas. Cópia dos autos ao M.P. Estadual.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar aprovação à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Arari, exercício de 2008, de responsabilidade da Sra. Socorro de Fátima F. Athar de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 24.635, DE 06/02/2014

Processo nº 662022007-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Salvaterra

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2007

Responsável: Maria José Gomes Araújo

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: FMS de Salvaterra. Exercício de 2007. Prestação de contas. Realização de despesas irregulares na aquisição de medicamentos. Pela não aprovação. Aplicação de multas. Cópia dos autos ao M.P. Estadual.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar aprovação à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Salvaterra, exercício de 2007, de responsabilidade da Sra. Maria José Gomes Araújo.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 648576

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 20/02/2014, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processos nºs 650012001-00 (200203223-00) 04.04.2002

Responsável : Raimundo Paulo dos Santos Gomes

Origem : Prefeitura Municipal de Salinópolis

Assunto : Prestação de Contas

Exercício : 2001

Relator : Conselheiro Aloisio Chaves

02) Processos nºs 850012006-00 (200704459-00) 30.03.2007

Responsável : Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos

Origem : Prefeitura Municipal de Vigia

Assunto : Prestação de Contas

Exercício : 2006

Relator : Conselheiro Aloisio Chaves